**LEI Nº. 950 DE 04 DE ABRIL DE 2024**.

**Dispõe sobre a alteração da titularidade da cessão de imóvel à empresa particular prevista na Lei n°. 616 de 04 de dezembro de 2014.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO, Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a substituição da titularidade da cessão de imóvel prevista na Lei Municipal n°. 616/2014 à empresa Trieste Tecnologia em Fragmentação e Trading Ltda para à empresa Lake Indústria de Produtos Químicos S/A, CNPJ n°. 47.198.538/0005-40.

**§1º-** O imóvel objeto da cessão será destinado, exclusivamente, à instalação da empresa.

**§2º-** A cessão de uso, a título de comodato, vigorará por 10 (dez) anos, a partir da publicação da presente lei.

**§3º-** Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária serão regulamentados através de Termo de Cessão de Uso.

**§4º**- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n°. 616/2014.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Córrego Fundo-MG, 04 de abril de 2024.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito